# CORREIO OFFICIAL

# 13 DE JULHO DE 1911



sas da Estrada de Rodagem da cidade de Areia, durante os dias 29 a 31 de Maio findo e de 1 a 9 do corrente mez, tudo na importancia de 2:844\$835, devendo ser effectuado o respectivo pagamento, de accordo com as or-

séde da comarca de S. João do

Ŏ Presidente do Estado, deaccordo com o art. 8.º da Lei n. 310 de 7 de Novembro de 1908, resolve nomear o cidadão José Genuino de Oliveira, para exercer o cargo de adjuncto do promotor publico da séde da comarca de S. João do Cariry, servindo de titulo a presente portaria. Fizeram-se as devidas communicações.

Igual: Nomeando, para substituil-o, o

dens existentes nessa Repartição. Ao mesmo:

Recommendo-vos que façaes pagar a inclusa folha do pessoal empregado no abastecimento d'agua da Capital, durante a quinzena de 9 a 21 do corrente mez, na importancia total de 2:734\$200, devendo ser effectuado o respepectivo pagamento amanhã ao meio dia, no escriptorio das aguas e de accordo com as ordens existentes nessa Repartição.

Ao mesmo:

Recommendo-vos que façaes pagar a inclusa folha do pessoal occupado nas obras do proprio estadoal sito, á rua das Trincheiras desta cidade, durante a semana de 19 a 23 do corrente mez, na importancia total de 374\$350, devendo ser effectuado o respectivo pagamento de accordo com as ordens existentes nessa Repartição.

escrivão o desta capital Pedro Ulysses de Carvalho, na commissão que tendes de exercer na comarca de Alagôa do Monteiro e concedo a permissão solicitada no mencionado officio para os alludidos funccionarios deixarem o exercicio de seus cargos e possam acompanhar-vos.

datado de 17 do corrente mez

fico sciente de haverdes convi-

dado para servir de promotor pu-

blico o dessa comarca bacharel

Climaco Xavier da Cunha e de

Igual: Ão Cidadão Juiz de Direito da 1.ª vara da comarca da Capital. Tendo sido convidado pelo juiz de direito da comarca de Mamanguape, o escrivão desta Capital, Pedro Ulysses de Carvalho, afim de servir como escrivão ad-hoc na commissão que tem o mesmo Juiz de exercer na comarca de Alagôa do Monteiro, autorizo-vos a despensal-o do serviço do fôro desta mesma Capital.

Igual: Ao Cidadão Dr. Climaco Xavier da Cunha, promotor publi- I mal.

### Igual:

1.5

Cariry.

Igual:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão João Baptista Barbosa de Paiva, professor publico do ensino primario da villa de Cabedello, e tendo em vista a informação do director da Instrucção Publica e Escola Normal, e o attestado medico exhibido, resolve concederlhe noventa (90) dias de licença com ordenado, para tratar de sua saúde.

Communicou-se ao director da Instrucção Publica e Escola Nor-

cidadão Antonio Ribeiro Leite, servindo de titulo a presente porta-

logar de agente Fiscal da Mesa

de Rendas de Alagôa do Mon-

ria. Fizeram-se as devidas communicações.

Officios :

teiro.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que façaes pagar a inclusa folha do empregado e vigia que se acham em serviço no Quartel velho, durante os dias 19 a 25 do corrente mez, na importancia de 21\$000, devendo ser effectuado o respectivo pagamento de accordo com as ordens existentes nessa Repartição.

Igual:

Ao Cidadão Inspector da Alfandega.

Solicito de determinardes o despacho livre de direitos das quinhentas barricas de cimento a que

se refere o conhecimento annexo, vindos pelo «Gutrune» para o serviço de illuminação electrica desta capital.

**Expedient**e do Secretario de Estado.

Officio':

146

Ao Cidadão Inspector do Thesouro.

Presidente do Estado vos remetto, para os fins convenientes, a inclusa copia do Decreto n. 497 de | no termo sob vossa jurisdicção. | cidadão José Zeferino Bezerra das 23 do corrente mez, reorganisando a Repartição de Policia do Es-

Expediente do Governo do dia 27 de Junho de 1911.

**Officios**:

souro.

Recommendo-vos que façaes pagar ao promotor publico da cipal dessa villa. comarca de Mamanguape, bacharel Climaco Xavier da Cunha e ao escrivão desta Capital, cidadão Pedro Ulysses de Carvalho a ajuda de custa, nos termos do § unico do art. 349, titulo 4.º da Lei n. 336 de 21 de Outubro de 1910, por terem de seguir em commissão á villa de Alagôa do Monteiro.

Ao mesmo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de hontem, o bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, promotor publico da comarca da Capital, reassumiu o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença, em cujo goso se achava.

Expediente do Secretario de Estado.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro.

De ordem de S. Exc. o Snr. Presidente do Estado, vos remetto, para os fins convenientes, a inclusa copia do Decreto n. 501, da presente data, prorogando, por mais seis mezes, o praso do contracto celebrado em 20 de Maio de 1908, com o dr. Juan Audrieux, para a fabricação de cimento e seus annexos.

Ao mesmo:

Presidente do Estado vos remetto, do cargo de 1.º supplente do para os fins convenientes, a in- subdelegado do districto de Caclusa copia do Decreto n. 500 da malaú, do termo de Alagôa do presente data concedendo a Ma- Monteiro. ria Franklina de Alencar, viuva do ex 3.º sargento do Batalhão Policial, Manoel Albino de Oliveira, uma pensão de accordo com o art. 11 da Lei n. 333, de 14 de Outubro do anno proximo passado, visto ter sido morto no dia 6 de Maio ultimo no conflicto cia, resolve exonerar, a pedido, fostes nomeado por portaria n. a senhora Ursulina Francisca Barhavido na villa de Alagôa do José Herculano Bispo Feitosa, do 2187, de 12 de Maio ultimo. Monteiro.

Igual:

ca de Alagôa do Monteiro.

S. Exc. o Snr. Presidente do Estado, vos manda remetter, para os fins convenientes, a inclusa copia do Decreto n. 499, da presente data annexando ao 2.º cartorio de orphãos, interdictos e ausentes do termo de Alagôa do De ordem de S. Exc. o Snr. Monteiro, creado pela lei n. 345 de 25 de Outubro do anno passado, o 2.º tabellionato existente Igual:

Ao Cidadão Presidente do Conselho Municipal da villa de Alagôa do Monteiro.

De ordem de S. Exc. o Snr. Presidente do Estado, vos remetto para os fins convenientes, a inclusa, copia do Decreto n. 498 de Ao Cidadão Inspector do The- hontem datado, prorogando para o dia 26 de Julho vindouro, a eleição de um conselheiro Muni-

> Expediente do Governo do dia 28 de Junho de 1911.

Potarias:

O presidente do Estado resolve designar o escrivão do Jury e execuções criminaes da comarca da Capital, Capitão Brasilino Pereira Lima Wanderley Filho, para substituir interinamente ao 2.º tabellião do publico judicial e notas e escrivão do crime, civel e commercio e official do Registo de Hypothecas da mesma comarca, cidadão Pedro Ulysses de Carvalho, durante a commissão em que se acha na comarca de Alagôa do Monteiro, servindo de tilulo a presente portaria.

Fizeram-se as devidas communicações.

Igual:

Policial, Genuino de Albuquerque Bezerra, ao posto de Major do mesmo Batalhão, por merecimento, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.

Fizeram-se as devidas communicações.

Igual:

Õ Presidente do Estado, sob propasta do dr. Chefe de Policia, resolve exonerar, a pedido, 'o ci-· De ordem de S. Exc. o Snr. dadão Antonio Galdino Chaves,

Igual:

Nomeado, para substituil-o, o cidadão Manoel Fernandes Pinheiro.

Igual: Ŏ Presidente do Estado, sob proposta do dr. Chefe de Poli- Porto deste Estado, para o qual cargo de 2.º supplente do sub-

delegado do districto de S. Se-Ao Juiz de Direito da Coma bastião de Umbuseiro do termo de Alagôa do Monteiro. lgual:

Nomeando para substituil-o, o cidadão Sebastião Bezerra de Medeiros.

Igual:

Exonerando, a pedido, o cidadão Pedro Ferreira da Costa Ventura, do cargo de 3.º suppente. Igual:

Nomeando, para subtituil-o, o Neves.

Tiveram o conveniente destino. Officios:

Ao Exm. Sr. Presidente do Estado do Amazonas.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc.ª datado de 6 do corrente mez, no qual offereceu-me um exemplar impresso, que agradeço, da collecção de leis, decretos, e regulamentos desse Estado, relativo ao anno de 1910.

Agradeço e retribuo a V. Exc.<sup>a</sup> os protestos de alta estima e distincta consideração que apresentou-me no citado officio. Igual:

Ao cidadão Inspector do Thesouro.

Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de hontem, o Bacharel Joaquim Eloy Vasco de Toledo, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, passou o excreicio ao seu substituto legal, Bacharel Manoel Thomaz Gomes da Silva, Juiz Municipal do termo de S. Rita, por ter de transportar-se para a comarca de Alagôa do Monteiro.

Ao mesmo:

Recommendo-vos que façaes pagar ao Bacharel José de Inojosa Varejão, até o dia 13 do cor-O Presidente do Estado resolve rente mez, os vencimentos a que praticado no povoado de S. Thomé, promover o Capitão do Batalhão tem direito na qualidade de pro- os quaes se acham domiciliados motor publico que foi da comarca | na villa de Milagres desse Estado, de Alagôa do Monteiro, inde-l nos termos do Decreto n. 30 de pendente de altestado de exercicio. 30 de Janeiro de 1892, conforme Igual:

Batalhão Policial.

Recommendo-vos que façaes substituir o Alferes do Batalhão sob vosso commando, José Vicente de Lima, que se acha no centro do Estado, pelo o Alferes Augusto de Athayde.

Igual:

Capitão do Porto.

circular datado de 21 do corrente de taipa coberta de palha, sita a mez, sob n. 2, declaro que foi mesma rua, com tres braças de sciente de haverdes assumido o frente e 11 de fundo, pela quanexercicio do cargo de Capitão do lia de 350\$000 mil reis, com di-

Igual

Agradeço e retribuo os protestos de alevada estima e distincta concideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente da Secretaria de Estado. Officio:

Ao cidadão Capitão de Corveta Horacio de Paula Barros, Capitão do Porto.

Accauso o recebimento do vosso officio circular, datado de 21 do corrente mez, sob n. 2, no qual communicastes haver assumido o exercicio do cargo de Capitão do Porto deste Estado, para o qual foste nomeado por portaria n. 2187 de 12 de Maio ultimo.

Agradeço e retribuo os offerecimentos que vos dignastes de apresentar-me no citado officio.

Expediente do Governo do dia 30 de Junho de 1911.

Officio:

do Ceará,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exc.<sup>a</sup> o incluso documento de extradição do dr. Augusto Santa Cruz de Oliveira, Major Hugo Santa Cruz e seus companheiros pronunciados na comarca de Alagôa do Manteiro, em crimes de homicidio e incendio solicitou o respectivo Juiz de Di-Ao cidadão Commandante do reito, em officio datado de 22 do corrente.

> Igual: Ao cidadão Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que mandeis passar as escripturas de compras do mesmo Batalhão Rodolpho que fez o Governo do Estado ao dr. José Rodrigues de Carvalho e sua mulher, da casa sob n. 2. Ao Sr. Capitão de Corveta Ho- I sita a rua Irineu Joffrly e un racio Nelson de Paula Barros, terreno a ella anexa, pela quantia de 1:700\$000 mil reis; ao cidadão Em resposta ao vosso officio André Pereira da Silva, da casa reito aos materiaes da mesma e boza, da casa de taipa coberta Agradeço e retribuo as felici- I de palha, na mesma rua, com 5

tações que vos dignastes de apresentar-me no mencionado officio.

Ao cidadão Julio Maximiano da Silva, Inspector da Alfandega. Em respsta ao vosso officio de hontem datado, sob n. 99, declaro que fico sciente de haverdes reassumido o exercicio de ins- 14 pector dessa Alfandega.

Exm.º Sr. Persidente do Estado

todas em chãos foreiros a Santa Casa de Misericordia desta cidade devendo serem as referidas ex-Maximiano Aureliano Monteiro da Franca e assignadas pelo dr. Procurador Fiscal, como representante do governo.

Igual: Ao Cidadão coronel Manoel loaquim de Souza Lemos, Commandante Superior intirino da Guarda Nacional deste Estado. Tendo o Exmo. Sr. Ministro da Justiça Negocios Interiores, solicitado deste Governo, por telegramma datado de 28 do corrente mez, que fosse recolhido ao estado maior do 49 Batalhão de caçadores, estacionado no Re-

cife, o Tenente coronel Ludovico Gomes da Silva, recolhido ao Quartel do Batalhão Policial, peçovos que providencieis no sentido de apresentar-se ao Juizo Federal na secção deste Estado, um official de igual patente competentemente fardado e armado, afim de acompanhar o referido official áquelle Estado.

Igual:

Ao cidadão dr. Juíz Seccional na Secção deste Estado.

Em resposta ao vosso officio de hoje datado, sob n. 46, em que solicitaes providencias no sentido de ser transferido do Batalhão Policial deste Estado para o 49 de caçadores no Es tado de Pernambuco, o Tenente Coronel Ludovico Gomes da Silva, condemnado por esse Juizo, cum pre-me dizer-vos que, nesta data, porvidenciei no sentido de satisfazar a solicitação feita em vosso mencionado officio.

Igual:

÷.1 ÷.;

Ao cidadão Commendante do Batalhão Policial.

Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser entregue, de ordem do dr. luiz Federal na Secção deste Eetado, o Tenente Coronel Ludovico Gomes da Silva, que se acha recolhido ao Estado Maior do Batalhão sobo vosso commando, afim de ser transferido para o 49 Batalhão de caçadores, estacionado no Recife, visto ter sido solicitado pelo respectivo luiz, em efficio da presente data sob n. 64.

## DESPACHOS

### Dia 23

Petição do bacharel Antonio de Andrade Lima.-Indeferido.

### CORREIO OFFICIAL Quinta-feira 13 de Julho de 1911

pela quantia de 300\$000 mil réis, der Executivo.-Ao tempo dessa -Somente até ahi chegava a fanomeação, vigorava a lei n. 8 de culdade que lhe concedia a lei 15 de Dezembro de 1892 que, n. 201.—Entretanto, elle excedêoem seu art. 15 exigia como con- se do preceito legal, removendo cripturas passadas pelo Tabellião dição essencial para dar-se provimento ao cargo de juiz de direito, que o bacharel já tivesse zericordia, das novamente creaexercido o cargo de juiz muni- das, e illegamente nomeou o recipal ou de promotor publico por espaço de quatro annos.-Ora, o i to permittir-lhe a lei de autorisarequerente, que recebera o gráo ção.-Sendo Princeza comarca de bacharel em 15 de Dezembro antiga, a vara de direito só pode 1902, não podia legalmente dia ser provida, em caso de vaga, ser nomeado juiz de direito em por um bacharel que já tivesse 3 de Março de 1904, tendo ape- quatriennio judiciario, por força nas pouco mais de um anno de da legislação em vigor.-Accresformado.-Não pode prevalecer ce que a propria Assembléa Leem seu favor o Decreto citado gislativa, que havia votado a lei n. 232, em virtude do qual fôra n. 201, achou posteriormente que nomeado, porque com elle o Po- o Poder Executivo havia exorder Executivo exorbitou, excedendo a autorisação que pela lei n. 201 de 27 de Outubro de 1903 lhe fôra delegada para alterar a organisação judiciaria do Estado. -Effectivamente, o artigo unico das disposições transitorias da lei n. 201 prescrevia que o Presidendos logares creados pela mesma lei ou em virtude das autorisações nella contidas, poderia prescindir dos requisitos e condições estabelecidas na legislação vigente, para o provimento dos cargos de juizes de direito e membros do Superior Tribunal de dos artigos da mencionada lei.lustiça.-Pela disposição transcripta vê-se que somente foram dispensados das condições e requisitos previstos em leis anteriores os bachareis que teriam de ser providos nas comarcas novamente creadas, em virtude da autorisação legislativa, e no caso de desembargador novamente creado pela propriá lei (art. 3.º). —De modo algum ficou o Prezes de comarcas antigas para as novas e muito menos a nomear bachareis sem os requisitos legaes para as comarcas já existentes ao tempo da lei de autorisador da lei de autorisação, n. 201, em seu art. 1.º das disposições transitorias exorbitou, extendendo a faculdade conferida pela lei ao Presidente para o preenchimento das comarcas novas, sem os predicados exigidos na legislação vigente, até á remoção de juizes e á nomeação de outros para comarcas antigas.—Ora, com o Decreto n. 232, o Poder Executivo creou as comarcas de Santa Rita, Pedras de Fogo, Teixei ra, Misericordia e Santa Luzia do Sabugy, logo, tendo como legi-O requerente foi nomeado, de tima a autorisação legislativa para

braças de frente e 23 de fundo, risasse semelhante acto do Po- cinco comarcas acima indicadas. a posse e o exercicio fossem sufficientes em qualquer caso para firmar a vitaliciedade, chegariamos ao absurdo de ficar o Presidente do Estado, armado da faculo juiz de direito de Princeza, codade de nomear a quem intenmarca então existente, para Midesse, visto ter a certeza de tornar valido o seu acto, desde que impossasse o nomeado.—Assim querente para aquella sem a tanpois, tendo sido illegal a nomeação do requerente, nenhum direito adquiriu por fôrça de tal investidura, porque actus a principio nullus nullum producit effectum e, como fal, nenhum direito ha restaurar. Dia 26 Petição de Jayme Seixas & C.<sup>a</sup>. -Ao Thesouro para pagar. bitado e negou approvação aos Dia 27 àctos decorrentes da mesma, na Petição de d. Tertulina Sabina parte relativa á creação de codo Carmo Henriques.—Como remarcas e seus respectivos proviquer. mentos.--E para isso votou a lei n. 213 de 5 de Novembro de Petição de d. Maria Franklina 1904, derrogando o art. 2.º §§ 1.º de Alencar.-Lavre-se Decreto, e 2.º e art. unico das disposi concedendo a pensão de que trate do Estado, no preenchimento ções transitorias da sobre dita lei ta o art. 11' da lei n. 333, de 14 n. 201, e declarando expressade Outubro do anno passado. mente em seu art. 2.º que deixavam de ser approvados e erão Peticão de Firmino Guedes considerados nullos por incon-Bezerra.—Ao Thesouro para pagar, nos termos da informação stitucionalidade todos os actos praticados pelo Poder Executivo do director da Instrucção Publido Estado, em virtude dos citaca e Escola Normal. E contra este acto da Assembléa Dia 28 nenhum protesto houve por par-Petições de Domingos Picote do requerente que ao contrarelle e de Caetano Andréa. – Como rio, com elle conformou-se, volrequerem. tando ao seu anterior logar de juiz municipal ao mesmo termo Petição de Francisco Joaquim de Princeza, e tanto assim que Pereira Barrozc.--Informe o Theobteve, na gualidade de juiz musouro. nicipal, seis mezes de licença dividida em dois prasos consecu-Dia 30 tivos de trez mezes.-Não tem Petições de Elyesu Francisco sidente autorisado a remover jui- procedencia a allegação que agolas Chagas Noronha e de Pedro ra vem de fazer contra a lei, que annullou a sua nomeação, taxan- Justino dos Santos.---Ao Thesouro para informar. do-a de inconstitucional, por ser retroactiva e haver ferido o seu Petição da Mesa Regedôra da direito adquirido de juiz de direi-Irmandade de N. S. das Mercêz.-ções em questão.---E' pois, de to vitali io da comarca de Prinvêr que o Decreto regulamenta- ceza, porque já ficou demonstra-Ao Inspector do Thesouro para mandar dispensar do pagamento da a illegalidade do acto que o da decima urbana, do corrente nomeou.—E' principio universalexercicio, os predios pertencentes mente respeitado que o acto que ao patrimonio de N. S. das Mera lei determina para a formação cêz. do direito seja cumprido nas condições por ella exigidas para sua Petição de José Bernardo Freiexistencia, e somente neste caso, re, 3.º Sargento do Batalhão Poisto é, quando as exigencias lelicial.--Concedo a licença pedida, gaes são attendidas, é que a lei nos termos da informação do nova não estende a sua acção Commandante do Batalhão. sobre o passado, sem offensa dos direitos adquiridos.—Por conse-Petiçãa de Kronck & C.a.-Ao quencia, o principio allegado pelo Thesouro para pagar, nos termos requerente de que o magistrado, da informação do Fiscal das Obras uma vez investido de suas fun-Publicas. cções, é vitalicio, é verdadeiro, accordo com o art. 1.º das dis- o referido acto, ao Presidente do não resta duvida; mas só deve ser posições transitorias do Decreto Estado só cabia nomear juizes, assim entendido quando a sua Botões proprios para colleten. 232 de 27 de Fevereiro de sem o quatriennio de exercició nomeação não for inconstitucio- de homem, grande variedade re 1904, sem lei "Iguma que auto- em cargos judiciarios, para as nal ou illegal.-E de certo, si ceberão Antônio Maia & C.a

### Chefatura de Policia Estado da Parahyba, 23 de Ju-NHO de 1911

### Exmo. Snr. Dr. João Lopes Machado, M. D. Presidente do Estado

Participo a V. Exc. que hontem de ordem do 1.º delegado desta capital, foram recolhidos á cadeia publica desta cidade, Tarquino Bizerra d'Oliveira, Torquato Soares da Silva, Marcellino Martins e Antonio Balbino da Silva os dois primeiros para averiguações policiaes e os ultimos por disturbios, de ordem do 2.º subdelegado do 1.º districto, foram recolhidos José Evangelista Gomes e Paulina Maria da Conceição, aquelle por disturbios e esta por ferimentos; e relaxada a prisão na mesma data de João Evangelista Gomes.

Dia 20

Participo a V. Exc. que no dia 23 deste mez, foram, por minha ordem, recolhidos á cadeia publica d'esta capital, os individuos de nomes: Benedicto Pereira de Mendonça e Antonio Barboza de Lima, aquelle por disturbios e este como desertor da armada.

Na mesma data, de ordem do 1.º delegado d'esta capital, foi recolhido o individuo de nome Francisco Pereira da Silva, por disturbios; assim como foram postos em liberdade os individuos de nomes: João Candido, José Francisco, Antonio Balbino da Silva e o menor Vicente de Tal; o 1.º e ultimo por gatunice, o 2.º para averiguações policiaes e o 3.º por disturbios.

De ordem do 2.º subdelego do 1.º districto, foi, na mesma data, recolhido o individuo Francisco de Tal, por disturbios.

No dia 24, foram recolhidos de minha ordem, o individuo de nome José Militão Porto e a mulher de nome Bernardina Angelica de Sena, ambos para averiguações policiaes.

De minha ordem, foj, na mesma data, posto em liberdade o individuo de nome Benedicto Pereira de Mendonça, que se achava detido por disturbios.

Ainda na mesma data, de minha ordem, seguiu para Pernambuco o réo de nome João Braz de Oliveira, evadido do presidio de Fernando de Noronha.

De ordeni do delegado da capital, foram, na mesma data, recolhidos os seguintes individuos: Antonio Marques e Duarte Ribeiro, ambos por embriaguez; assim como foi posto em liberdade o individu6 Francisco Pereia da Silva, que se achava detido\_por disturbios turbio. De ordem do 2.º subdelegado do 1.º districto, foram, na mesma data, reco-Ihidos os individuos: Eusebio Francisco de Paula e Pedro de Tal, o 1.º por embriaguez e o 2.º por gatunice. De ordem do 2.º subdelegado do 1.º districto, foram recolhidos hontem, os seguintes individuos: Cosme Bonzinho, Antonio Grigorio e as mulheres: Enedina da Conceição e Anna da Conceição, todos por disturbios. Foram hoje distribuidas 94 rações inclusive 7 na Enfermaria. Ficam existindo 93 detentos, destes 67 sentenciados, 13 pronunciados, 3 alie-nados, 6 indiciados, 1 por gatunice, 1 por disturbios, 1 para averiguações policiaes e 1 por embriaguez. Sendo: 55 por crime de homicidio, 12 por crime de roubo, 4 por crime de furto, 9 por crime de ferimentos, 2 por crime de moeda falsa, 3 por crime de estupro, 1 por crime de defloramento, 2 por crime de infanticidio, 3 alienados, 8 por gatunice e 2 por disturbios,

# Edital de trinta dias

O Cidadão João Victoriano Rapôso, primeiro supplente de Juiz Municipal, em exercicio, do Termo de Santa Rita, Comarca de Mamamguape, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com prazo de trinta dias virem ou interessar possa, que por parte de d. Antonia Chaves Marinho, por seu advogado e procurador dr. Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte : Illustrissimo sr. dr. Juiz Municipal do Termo de Santa Rita. Diz d. Antonia Chaves Marinho, mãe e tutora de seu filho Pedro Gomes Marinho, residente e domiciliada na Comarca da Capital, que tendo requerido a vossa senhoria o arrendamento judicial da propriedade Engenho do Meio, sita neste Termo, da qual é condominio o referido seu filho, aconteceu que para um tal fim foram pessoalmente citados os consenhores da dita propriedade dr. Francisco Barboza Aranha da Franca e sua mulher, major Caetano Gomes de Almeida e sua mulher, e Cypriano Gonçalves do Nascimento e sua mulher, alem do Curador de orphãos por vossa senhoria nomeado João Muniz de Medeiros. Estando entretanto em logar incerto e não sabido o condomino Conego Francisco de Assis e Albuquerque, foi as folhas trinta requerida e deferida a sua respectiva citação por edital. Todavia como não tivesse precedido á publicação do competente edital a necessaria justificação exigida pelo artigo quarenta e cinco, paragrapho primeiro do Regulamento numero setecentos e trinta e sete de vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e cincoenta, a supplicante no intuito de evitar a nullidade do arrendamento vem requerer á vossa senhoria se digne marcar dia, hora e logar para ter objectivamente a supra mencionada justificação sobre a auzencia e incerteza autuar ao logar onde se acha o Conego Francisco de Assis e Albuquerque, com intimação de curador de auzentes deste Termo, feito que expedira este Juizo edital de trinta dias, citando-o afim de, na primeira audiencia depois deste prazo vir louvar e approvar peritos que avaliem os rendimentos annuaes da propriedade Engenho do Meio. Outro sim, requer ainda a supplicante as citações pessoaes dos condominos dr. Francisco Barboza Aranha da Franca e sua 

mulher, Cypriano Gonçalves do Nascimento e sua mulher, major Caetano Gomes de Almeida e sua mulher e do curador de orphãos João Muniz de Medeiros para na primeira audiencia depois de expirado o edital, virem tambem louvar e approvar peritos que avaliem os rendimentos annuaes da propriedade Engenho do Meio, ficando entendido que essas citações pessoaes serão accusadas na primeira audiencia depois de verificadas, ficando entretanto, o acto da louvação para a primeira audiencia que se seguir a expiração do prazo do edital acima referido. Pede deferimento. Santa Rita, trinta de Junho de mil novecentos e onze. Arthur de C. Rodrigues dos Anjos. Advogado e Procurador. Estava dita petição legalmente sellada e na qual foi exarado o seguinte despacho: Nos autos como requer. Designo o dia trez de Julho do corrente anno para ter logar a justificação ás dez horas do dia na casa das audiencias. Santa Rita, trinta de lunho de mil novecentos e onze. Raposo. Em virtude do que, processada e julgada a justificação, mandei passar o presente edital de citação pelo qual cito e chamo e requeiro com o prazo de trinta dias o Conego Francisco de Assis e Albuquerque para que venha á primeira audiencia deste juizo que se fizer depois dessa citação; expirado o prazo, louvar-se em arbitros que avaliem a renda annual do Engenho do Meio. Faço constar que as audiencias deste juizo têm logar ás Sextas-feira pelas onze horas do dia, e sendo feriado o dia da audiencia, no dia seguinte na sala do Consellio Municipal desta Villa. E para que chegue ao conhecimento do dito Conego Francisco de Assis e Albuquerque, mandei lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa da Capital. Dado e passado nesta Villa de Santa Rita, aos trez dias do mez de lulho de mil novecentos e onze. Eu, Alfredo de Barros Lacet, escrivão ad-hoc escrevi. João Victorino Raposo. Era o que se continha em dito edital do qual extrahi a presente copia que conferi com o original e achei conforme, do que dou fé. Santa Rita, 3 de Julho de 1911.

do corrente, ao meio dia, na sala das audiencias deste juizo, será arrematado a quem mais der e maior lance offerecer um banco de marcinejro, avaliado pela quantia de quarenta mil reis, penhorado a Antonio Vicente de Magalhães em execução que lhe move a Prefeitura Municipal para pagamento de seu debito. E para que chegue a noticia a todos mando ao porteiro dos auditorios affixar o presente no logar do costume e que passe a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos cinco de Julho de mil novecentos e onze. Eu, Raphael Hermenegildo da Silveira, escrivão, o escrevi. (Assignado) Eutiquio de Albuquerque Autran.—Conforme com o original; dou fé. Subscrevo e assigno. Paraliyba, 5 de Julho de 1911. O. Escrivão, Raphael Hermenegildo da Silveira.

De ordem de S. Exc. o Snr. Presidente do Estado convido o Pharmaceutico Augusto de Almeida, afim de comparecer no Palacio do Governo, para receber perante o Exmo Snr. Presidente, depois de assignar sua carta de Pharmaceutico remettida pelo Dr. Director da Falcudade de Medicina do Estado da Bahla em officio datado de 17 de Junho findo, sob n. 522.

Secretaria de Estado da Parahyba, 3 de Julho de 1911.

O Secretario de Estado Ignacio Evaristo Monteiro.

# EDITAL N.

Faço publico de ordem do ex.mo inspector, que fica aberta concurrencia para o fornecimento dos objectos abaixo discriminados com destino á Cadeia publica desta capital, ficando marcado o dia 20 do corrente mez para abertura das propostas que torem apresentadas, que devem ser em cartas feoyadas. Seis canecos de madeira para carregar agua. Quatro ditos idem para tiragem d'agua em cacimba. Vinte e quatro cubas de madeira para as prisões. Um colxão de palha para o commandante da guarda. Doze cadeados de ferro para portões. Dois ciscadores de ferro. Quarenta e oito depositos de flandres em bocaes de metal para chaminés de 10 linhas. Uma serra arco de ferro para serragem de ossos de carne verde. Secretaria do Thesouro da Parahyba, em 10 de Julho de 1911.

Saúde e fraternidade

O Chefe de Polici, Francisco C. C. de Albuquerque. O Escrivão ad-hoc

Alfredo de Barros Lacet. (1-3)

O Doutor Eutiquio de Albuquerque Autran, Juiz de Direito da primeira vara da Capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia guatorze

Servindo de Secretario JOAQUIM QUIMARÃES D'O. LIMA.